PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2137

(31 DE OUTUBRO DE 1.991.)

Dispõe sobre: **Desafetação de área.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo, para o de bem patrimonial disponível, o imóvel cedido em dação em pagamento de conformidade com a Lei nº 2.080, de 25 de março de 1.991.

ARTIGO 2º - O imóvel de que trata o Artigo 1º é assim descrito e caracterizado:

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

ÁREA: 250,00 m²

LOCALIZAÇÃO: Lote 34 - Quadra C

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Sanhaço, onde mede 10,00 m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel, mede 25,00 m, confrontando com o lote 33, do lado esquerdo mede 25,00 m, confrontando com nº35, nos fundos mede - 10,00 m, confrontando com o lote nº 29, perfazendo uma área total de 250,00 m².

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Outubro de 1.991.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn